



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 Órgão Interessado: Câmara Municipal de Serra do Mel.

1.2 Localização: Cidade de Serra do Mel/RN.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

2.1 Detalhamento do objeto:

2.1 a empresa contratada deverá prestar o apoio e assessoria técnica na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento.

2.2 os serviços poderão ser prestados presencialmente em no mínimo 1 (um) dia por semana, e todos os dias úteis eletronicamente através de canais de atendimento (WhatsApp, e-mail ou telefone).

2.3 a empresa se responsabilizará pelo envio dessas obrigações solidariamente com a Câmara Municipal, devendo, caso não seja possível a prestação de contas por um funcionário da Casa legislativa, indicar um funcionário para atender a obrigação em tempo hábil.

2.4 efetivar a implementação do E-social, através de capacitação dos servidores, e a atendimento de todas as regras do sistema.

3. Justificativa da necessidade

3.1 Justifica a contratação tendo em vista a necessidade de contratação de profissional(is) que tenha(m) capacidade técnica para atender as exigências do objeto da forma discriminada, para evitar futuros danos e erros que possam prejudicar ao funcionamento da coisa pública, e evitar a sobrecarga de serviços a serem realizados.

3.2 A despesa discriminada acima torna-se necessário e indispensável ao atendimento das atividades vinculadas a esta Câmara, tendo em vista as necessidades para efetivar um bom funcionamento no decorrer do seu expediente.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A contratação do objeto será executado mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pelo setor responsável da Câmara Municipal de Serra do Mel RN.

4.2. O pagamento será efetuado após a comprovação da prestação do serviço.

4.3. Mediante ainda e acompanhadas das documentações relativos à regularidade fiscal e trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CRF do FGTS,

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CND Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A fiscalização do serviço será assim como o acompanhamento de toda execução contratual, sendo exercido por representante da Câmara Municipal de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete ao fornecedor:

6.1.1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

6.1.2. Para a empresa vencedora de todos itens caberá a responsabilidade de fornecimento dos itens conforme especificado nesse TR;

6.1.3. A empresa vencedora, caberá o fornecimento de todos os serviços para o cumprimento da demanda solicitada.

6.1.4. Zelar pela qualidade do serviço fornecido, para qualquer item considerado de má qualidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar e reter o pagamento destes;

6.1.5. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos itens;

6.1.7. Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Serra do Mel/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.1.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Serra do Mel/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência;

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos equipamentos;

6.1.12. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

6.1.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Compete a Câmara Município de Serra do Mel:

7.1.1. Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

7.1.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;

7.1.5. Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

7.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

7.1.8. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.11. Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação mensal do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

8.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

8.5. O Município de Serra do Mel/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.6. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

8.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

8.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8.7. O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do objeto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do prazo para prestação do serviço, estabelecido no Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento);

9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Município de Serra do Mel/RN;

9.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

10. DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. Tendo em vista as características do objeto, não há necessidade de garantia.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2 -No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5-No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua: Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília – Centro – Serra do Mel/RN.

CNPJ: 12.756.037/0001-23 - CEP 59663-000

Email: camarasm17@gmail.com



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio do contribuinte.

11.7 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1 Atestados de capacidade técnica.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2024.

José Fábio Pereira dos Santos Moraes
Diretor Geral